



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 237, 08 de outubro de 2021

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

FILIPE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA FILHO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

HUGO MOURA DE ALBUQUERQUE MELO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

APROVAÇÃO.....	5
Portaria nº 391, de 09 de setembro de 2021	5
INSTITUIÇÃO	9
Portaria nº 418, de 30 de setembro de 2021	9
Portaria nº 419, de 30 de setembro de 2021	10
Portaria nº 420, de 30 de setembro de 2021	11
RETIFICAÇÃO	12
Portaria nº 423, de 01 de outubro de 2021	12
DESIGNAÇÃO.....	12
Portaria nº 424, de 04 de outubro de 2021	12
Portaria nº 425, de 04 de outubro de 2021	13
INSTITUIÇÃO	13
Portaria nº 427, de 05 de outubro de 2021	13
DESIGNAÇÃO.....	14
Portaria nº 428, de 06 de outubro de 2021	14
INSTITUIÇÃO	14
Portaria nº 429, de 06 de outubro de 2021	14
DESIGNAÇÃO.....	15
Portaria nº 430, de 06 de outubro de 2021	15
INSTITUIÇÃO	15
Portaria nº 431, de 06 de outubro de 2021	15
CRIAÇÃO.....	16
Portaria nº 432, de 06 de outubro de 2021	16
AUTORIZAÇÃO.....	18
Portaria nº 433, de 07 de outubro de 2021	18

APROVAÇÃO.....	18
Portaria nº 434, de 07 de outubro de 2021	18
DESIGNAÇÃO.....	19
Portaria nº 435, de 07 de outubro de 2021	19
INSTITUIÇÃO	20
Portaria nº 436, de 07 de outubro de 2021	20
PRORROGAÇÃO	21
Portaria nº 437, de 07 de outubro de 2021	21

SUPERINTENDÊNCIA

APROVAÇÃO

Portaria nº 391, de 09 de setembro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando as Resoluções nº 302, 303 e 304/08 do CONTRAN;

Considerando a Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.098/200 - Promoção de Acessibilidade;

Considerando a Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasil e

Considerando a Lei nº 1.081/50 - Carros Oficiais e demais normas vigentes,

Resolve:

Aprovar, tornar público e divulgar o Regulamento do Estacionamento do Hospital das Clínicas da UFPE, Filial Ebserh, Versão: 1, em anexo.

O Regulamento do Estacionamento, aprovado e divulgado por esta Portaria objetiva normatizar as condições do uso das 487 vagas de estacionamento do HC/UFPE.

Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 90, de 30 de julho de 2015.

Filipe Carrilho de Aguiar

ANEXO 1

REGULAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE, FILIAL EBSERH

Art. 1º Normatizar as condições do uso das 487 vagas de estacionamento do HC/UFPE, sob os critérios aqui estabelecidos.

Art. 2º O uso do estacionamento nas dependências do HC/UFPE é rotativo, de concessão gratuita, não gerando direitos para os usuários, nem constituindo uma obrigação para a Instituição.

Parágrafo único. Do total de vagas, 18 vagas serão distribuídas com as seguintes destinações específicas:

I – 05 Vagas para ocupantes dos cargos de Superintendente, Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e auditor.

II – 04 vagas para veículos oficiais sob responsabilidade do HC/UFPE;

III – 02 vagas para autoridades visitantes e eventuais prestadores de serviço;

IV - 02 vagas para carga e descarga;

V- 05 vagas para ambulâncias de outras instituições de saúde, durante o transporte de paciente para o HC/UFPE.

Art. 3º Terão acesso ao estacionamento:

Trabalhadores ativos lotados no Hospital (servidores, empregados e terceirizados)

Residentes vinculados ao HC-UFPE

Voluntários em efetivo exercício na instituição

Servidores ativos lotados no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor – NASS, desde que devidamente cadastrados

Prestadores de serviços realizando atividade de carga e descarga de materiais e equipamentos

Ambulâncias realizando a atividade de embarque e desembarque de pacientes

Art. 4º O uso do estacionamento é exclusivo para o período em que os usuários estiverem em serviço no HC, não sendo permitido deixar o veículo após o expediente de trabalho (pernoite) ou nos fins de semana.

Art. 5º Mediante cadastro prévio no setor de Hotelaria do HC/UFPE, será fornecido ao usuário do estacionamento um adesivo de identificação veicular, que deverá ser mantido afixado no para-brisa frontal do veículo e em local visível externamente. Sem essa identificação, o usuário ficará impedido de entrar com o veículo nas dependências do estacionamento.

§1º. O usuário deverá fazer uso de somente uma vaga do estacionamento, sendo proibido o cadastro de dois ou mais veículos para o mesmo usuário.

§2º. Caso o usuário do estacionamento troque de veículo, deverá dirigir-se ao Setor de Hotelaria a atualizar seu cadastro, registrando as características de novo veículo.

§3º. Será fornecido apenas 1 adesivo por usuário.

§4º. O usuário será responsável pelo adesivo veicular, devendo removê-lo antes de transferir o veículo para outrem.

Art.6º Ao adentrar nas dependências do estacionamento do HC, a partir da portaria de veículos, o usuário deve respeitar o limite de velocidade de 10 Km/h e tomar todos os cuidados

quanto à segurança das pessoas que transitam em suas dependências, respeitando a sinalização das vias quanto ao direcionamento de fluxo.

Art. 7º Será permitido o uso excepcional do estacionamento por pessoas estranhas ao quadro funcional, nos seguintes casos:

I - Serviços de utilidade para o HC, como: correios, ambulâncias, entrega de materiais por fornecedores, prestadores serviços de energia, hidro sanitário, telefonia e internet;

II - Veículos oficiais de outras instituições pública a serviço do HC-UFPE, desde que devidamente identificados e apenas após autorização concedida pelo funcionário da portaria de veículos ou vigilante, desde que haja vaga disponível ou o condutor permaneça no interior do veículo;

III - Prestadores de serviços sem ônus para o HC, ou servidores de outros órgãos que estejam colaborando com o HC, desde que haja o prévio aviso, por meio de pedido de liberação pelo setor interessado, dirigido ao Setor de Hotelaria, com pelo menos 48H de antecedência.

Art. 8º Uma vez esgotada a capacidade do estacionamento, não será permitida a entrada de veículos, exceto nos casos exclusivos de embarque e desembarque.

Art. 9º O usuário só poderá ocupar uma vaga, e deverá estacionar seu veículo de forma a não bloquear outros veículos ou obstruir a via.

§1º. O veículo não deverá ser estacionado nas proximidades da Portaria de Veículos (entrada/saída do estacionamento), considerado o risco de colisão com o fluxo de entrada e saída dos demais veículos.

§2º. O usuário do veículo estacionado de forma irregular ou ocupando mais de uma vaga, estará sujeito a penalidades legais e administrativas.

§3º. Caso o veículo esteja estacionado de forma irregular, poderá sofrer restrição de circulação (bloqueio de roda ou similar), até que o proprietário / condutor se dirija ao setor competente para assinar o termo de notificação de infração, que em caso de reincidência ensejará na aplicação das penalidades previstas abaixo:

I- advertência;

II- perda da concessão do uso do estacionamento que será aplicada após a reincidência em três penalidades de advertência no período de um ano, ou no caso de conduta que caracterize infração classificada como gravíssima na legislação de trânsito vigente.

Art. 10º Em respeito às determinações legais, haverá:

31 vagas privativas destinadas ao idoso (mínimo de 5% das vagas, conforme Resolução nº 303/2008 do CONTRAN);

11 vagas privativas destinadas a pessoas com deficiência (mínimo de 2% das vagas, conforme Resolução nº 304/2008 do CONTRAN);

11 vagas destinadas a gestantes ou mães com crianças de colo de até 02 anos de idade (mínimo de uma vaga a cada 50 vagas disponibilizadas, conforme Lei municipal 17.298/07).

§1º. As vagas elencadas no caput deste artigo não poderão ser ocupadas, em hipótese alguma por outros usuários, sob pena de descumprimento das normas estabelecidas na presente portaria estado sujeitos à aplicação das penalidades legais (infração prevista no Art. 181. XVII do CTB).

§2º. O veículo estacionado em uma das vagas privativas previstas no caput deste artigo, deverá estar devidamente identificado e exibir a credencial (emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito) sobre o painel de veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 11º Haverá 02 vagas privativas destinadas à carga, descarga e entrega de materiais, devidamente identificada como tal.

§1º. Essa vaga é de uso rotativo e exclusivo para o período em que o usuário estiver prestando serviço ao HC. Não sendo permitida a permanência de veículo de prestador de serviço por um tempo maior que o necessário à carga/descarga e entrega de materiais.

§2º. As vagas elencadas no caput deste artigo não poderão ser ocupadas, em hipótese alguma por outros usuários, sob pena de descumprimento das normas estabelecidas na presente portaria.

§3º. O fornecedor responsável pela entrega/coleta deverá apresentar documento de identificação pessoal, informar o setor responsável pelos produtos/materiais a serem descarregados/coletados, e nota fiscal do produto, no caso de entrega. Os dados obtidos serão conferidos com o setor correspondente e devidamente registrados antes do direcionamento à unidade/setor destino.

§4º Nas situações de coleta de material (desfazimento, doação...), o condutor do veículo deverá apresentar autorização por escrito, assinada pela chefia do setor responsável pelo material coletado, contendo a data da retirada, além da descrição e quantidade do mesmo.

Art. 12º O usuário será responsável por fechar seu veículo e guardar chaves, não sendo permitida a entrega de chaves a vigilantes, agentes de portaria ou a qualquer outro profissional.

Art. 13º O HC-UFPE, ao conceder o acesso para o uso do estacionamento, não se responsabiliza por:

I - Bens deixados no interior do veículo;

II - Danos por colisões, acidentes ou atos de vandalismo que, eventualmente possam ocorrer no estacionamento;

III - Furtos (parcial ou total) do veículo, ou no seu interior, dentro do estacionamento.

Art. 14º Não será permitido aos funcionários que trabalhem na Portaria de veículos criar exceções, sob pena de descumprimentos das normas estabelecidas na presente portaria, estando sujeitos à aplicação das penalidades legais e administrativas.

Art. 15º As solicitações de concessão de permissão temporária deverão ser encaminhadas ao Setor de Hotelaria Hospitalar, através de processo SEI, com nome do condutor, modelo e placa do veículo, período e horário da utilização do estacionamento e motivo que justifique a concessão da referida concessão.

Art. 16º É vedada a execução de qualquer serviço de manutenção, lavagem, limpeza ou polimento de veículos automotores nas vagas destinadas para estacionamento.

Art. 17º Os casos omissos deverão ser direcionados ao Setor de Hotelaria do HC-UFPE.

Art.18º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 418, de 30 de setembro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Art. 1º: Instituir/Criar Equipe de Planejamento para a possível aquisição eventual aquisição de Solução integrada de segurança de rede, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH

Art. 2º A Equipe de Planejamento para Contratação será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

- Integrante Requisitante : BARTOLOMEU ALVES BEZERRA II, Matrícula/Siape: 2224476

- Integrante Técnico: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES LEITE JÚNIOR, Matrícula/Siape: 3128212
- Integrante Administrativo: MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO, Matrícula/Siape: 1133727

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

Portaria nº 419, de 30 de setembro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Art. 1º: Instituir/Criar Equipe de Planejamento para eventuais aquisições de equipamentos de infraestrutura de Data Center, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH

Art. 2º A Equipe de Planejamento para Contratação será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

- Integrante Requisitante : BARTOLOMEU ALVES BEZERRA II, Matrícula/Siape: 2224476
- Integrante Técnico: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES LEITE JÚNIOR, Matrícula/Siape: 3128212
- Integrante Administrativo: MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO, Matrícula/Siape: 1133727

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

Portaria nº 420, de 30 de setembro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Art. 1º: Instituir/Criar Equipe de Planejamento para eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura de Data Center - Solução de Back Up em fita , para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH.

Art. 2º A Equipe de Planejamento para Contratação será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

- Integrante Requisitante : BARTOLOMEU ALVES BEZERRA II, Matrícula/Siape: 2224476
- Integrante Técnico: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES LEITE JÚNIOR, Matrícula/Siape: 3128212
- Integrante Administrativo: MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO, Matrícula/Siape: 1133727

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 423, de 01 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Retificar a Portaria-SEI nº 343, de 16 de agosto de 2021.

Onde se lê:

“PHETER HARRISON FIGUEIROA, matrícula/Siape: 1134801”

Leia-se:

“PHETER HARRISON FIGUEIROA, matrícula/Siape: 2170304”

Filipe Carrilho de Aguiar

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 424, de 04 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar o(a) senhor(a) MARCUS PAULO BEZERRA SILVA, matrícula/Siape: 1845831, para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 22/2020, celebrado entre o HC/UFPE e a empresa Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.

Filipe Carrilho de Aguiar

Portaria nº 425, de 04 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Incluir fiscal técnico na equipe de fiscalização designada pela Portaria-SEI nº 203, de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) MARCUS PAULO BEZERRA SILVA, matrícula/Siape: 1845831 para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 23/2020, celebrado entre o HC/UFPE e a empresa Iron Ernergy Comercio e Serviço de Manutenção Ltda.

Filipe Carrilho de Aguiar

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 427, de 05 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Art. 1º: Instituir/Criar Equipe de Planejamento para contratação/aquisição de 02 (dois) deionizadores, por meio da adesão de Ata do Pregão 044/2021 - UASG 158125, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSERH

Art. 2º A Equipe de Planejamento será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2216665 (coordenador)

BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2191529

JOÃO LUIZ C. M. DE ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 2160208

Filipe Carrilho de Aguiar

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 428, de 06 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar o(a) senhor(a) MILEIDE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula/Siape: 224559 para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato nº 15/2021, celebrado entre o HC/UFPE e a empresa Prática Administradora de Benefícios Ltda.

Filipe Carrilho de Aguiar

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 429, de 06 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Art. 1º: Instituir/Criar Equipe de Planejamento para contratação/aquisição de - 15 (quinze) monitores multiparamétricos Philips, por meio da adesão de Adesão de Ata do Pregão 090/2020 - UASG 155125, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSERH

Art. 2º A Equipe de Planejamento será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, matrícula/Siape: 2216665 (coordenador)

BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2191529

JOÃO LUIZ C. M. DE ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 2160208

Filipe Carrilho de Aguiar

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 430, de 06 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Incluir fiscal técnico na equipe de fiscalização designada pela Portaria-SEI nº 203, de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar o(a) senhor(a) MARCUS PAULO BEZERRA SILVA, matrícula/Siape: 1845831 para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 23/2020, celebrado entre o HC/UFPE e a empresa Iron Ernergy Comercio e Serviço de Manutenção Ltda.

Filipe Carrilho de Aguiar

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 431, de 06 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do

Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Art. 1º: Instituir/Criar Equipe de Planejamento para contratação de serviço de obra de instalação de sistemas de segurança de linha de vida permanente ou provisória (vertical e horizontal) e dispositivos de ancoragem para fixação de andaimes, balancins, talabarte de retenção de queda, trava queda guiado e retrátil, entre outros para execução de serviços em toda a fachada e cobertura, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh.

Art. 2º A Equipe de Planejamento para Contratação será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE ORGANIZACIONAL
Maurício Francisco de Oliveira	2165671	Setor de Infraestrutura Física
Lélio Celso de Araújo	2232587	Setor de Infraestrutura Física
Adolfo Macêdo Mesquita	2237622	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - DIVGP/SOST

Filipe Carrilho de Aguiar

criação

Portaria nº 432, de 06 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Implantação do AGHUX - Equipe ambulatoriais, do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH ;

Art 2º A referida Comissão apresenta como finalidade auxiliar na multiplicação de conhecimentos sobre o uso do sistema AGHUX., no âmbito dos ambulatoriais do HC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição de qualquer/quaisquer membro(s) designado(s).

Art. 3º instituir a composição da comissão, com os seguintes membros:

1. Amanda Cavalcanti Belo - SIAPE 2173535
2. Ana Paula da Silva - SIAPE 2190339
3. Ana Paula Pereira dos Santos Vieira - SIAPE 1362199
4. Andréa de Andrade Timóteo - SIAPE 2176894
5. Anna Karolina de Carvalho Abreu - SIAPE 2130148
6. Areli do Nascimento Lima - SIAPE 2304006
7. Carolina Hildegard Zitzlaff - SIAPE 1158716
8. Cinthia Martins Menino Diniz - SIAPE 2287612
9. Daniele Ferreira Rodrigues - SIAPE 2347293
10. Danielle Wisniewski - SIAPE 1213469
11. Débora Mira de Melo - SIAPE 2224408
12. Felipe de Azevedo Barbosa Fernandes - 2160228
13. Frede Henrique Barros de Souza - SIAPE 2148497
14. Helania Virginia Dantas dos Santos - SIAPE 2224548
15. Jamylle Silva de Brito - SIAPE 1785628
16. Joana Lidyanne de Oliveira Bezerra - SIAPE 1698885
17. Lauro Sérgio Galvão da Cunha Santos -SIAPE 1352020
18. Luiz Neves Silveira Filho - SIAPE 2224664
19. Mariana Lúcia Correia Ramos Costa - SIAPE 2726188
20. Mayara Costa Barros - SIAPE 2205345
21. Michelle Maria Teixeira Figueirêdo Paiva - SIAPE 1604886
22. Michelle Santana da Silva - SIAPE 2204473
23. Mônica Maria Oliveira da Silva - SIAPE 3036403
24. Osinez Barbosa de Oliveira - SIAPE 1579332
25. Patricia Carneiro Ribeiro - SIAPE 2214626
26. Poliana Silva de Brito - SIAPE 2173845
27. Rebeca Domingues Raposo - SIAPE 1542425

28. Renata Abilio Diniz Leite Medeiros - SIAPE 2347477
29. Renata Baltar da Silva - SIAPE 2241567
30. Rita de Cassia Almeida Sales - SIAPE 2289208
31. Simone Lopes Cordeiro - SIAPE 2149490
32. Tamires Diogo Alves de Lira - SIAPE 3041734
33. Tassia Daniele Lima de Almeida - SIAPE 2275269
34. Tatianne da Silva Alves - SIAPE 2149094
35. Thiago Roberto Correia e Silva - SIAPE 1842314

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 433, de 07 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Autorizar a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, a pedido do(a) empregado(a), Felipe José de Andrade Falcão, matrícula/Siape 1840100, por um período de 01(um) ano, em conformidade com o Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

Filipe Carrilho de Aguiar

APROVAÇÃO

Portaria nº 434, de 07 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Investigação Preliminar (IP) e Processo Administrativo Sancionador (PAS) do Hospital das Clínicas da UFPE, Filial Ebserh, Versão: 1, em anexo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador (CPIPPAS) foi instituída nos termos do Regulamento de Pessoal e da Norma Operacional de Controle Disciplinar - NOCD da Ebserh.

Art. 3º O Regimento Interno da Comissão Permanente de Investigação Preliminar (IP) e Processo Administrativo Sancionador (PAS) anexado a esta Portaria, deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado na página da instituição na internet.

Filipe Carrilho de Aguiar

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 435, de 07 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar) LUCAS DE OLIVEIRA CIRILO, matrícula/Siape: 2357737, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado no HC-UFPE, para atuar como COMISSÁRIO na condução do procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo-SEI nº 225072.021244/2021-46, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 436, de 07 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Art. 1º: Instituir/Criar Equipe de Planejamento para contratação (EPC) de empresa especializada para prestação de serviços de logística documental, organização, armazenagem, digitalização e gerenciamento de imagens para a guarda de arquivos clínicos e administrativos, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSERH

Art. 2º A Equipe de Planejamento para Contratação será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

PRISCILLA VIÉGAS BARRETO DE OLIVEIRA	Matrícula/Siape: 1791634 (COORDENADORA DA EPC)
DIANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS CAVALCANTI	Matrícula/Siape: 1792109
ELIANE DOS SANTOS NUNES	Matrícula/Siape: 2266459
MYRTE DANIELLE S. S. LEÃO	Matrícula/Siape: 1178667
WAGNER DE LIMA CORDEIRO	Matrícula/Siape: 2295815
LEONARDO REZENDE F. RIBEIRO	Matrícula/Siape: 2216665
LENITA ALMEIDA AMARAL	Matrícula/Siape: 1134169

JOSE MATIAS DE LIMA JUNIOR	Matrícula/Siape: 1892440
GUSTAVO JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO	Matrícula/Siape: 1133827
ANA CECÍLIA MAIA SOUZA CARNEIRO LEÃO	Matrícula/Siape: 2347287
CIMONE MORAES DOS SANTOS	Matrícula/Siape: 1783808
JOSEANE SEVERINA DA PAIXÃO	Matrícula/Siape: 1581676
ANA CLÁUDIA BERNARDO DE ANDRADE	Matrícula/Siape: 1134125
MARIA CAROLINA DE ANDRADE ROMEIRO	Matrícula/Siape: 1741950
ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	Matrícula/Siape: 1784872
FILIFE ANTONIO AGUIAR CAVALCANTI DE CARVALHO	Matrícula/Siape: 1786100
CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES	Matrícula/Siape: 3347185
CÉSAR AUGUSTO DE LIMA COSTA	Matrícula/Siape: 2085620

Filipe Carrilho de Aguiar

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 437, de 07 de outubro de 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019; pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e pelo art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de Investigação Preliminar, instituído/constituído pela Portaria nº 390, de 12 de agosto de 2021, que visa a apuração de fato considerado irregular, descrito no Processo nº 23658.011769/2021-67, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Filipe Carrilho de Aguiar